



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 11
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO**, comigo Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques, em substituição da Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 30 de outubro de 2017, a Câmara começou por ouvir os representantes das associações, convocadas pelo Senhor Presidente para assinatura de protocolos, mediante a seguinte ordem:-----

---- 1 – **Espite Aventura – Associação do Conhecimento de Espite**, com vista à atribuição de apoio financeiro para a realização do Campeonato de Trial - 2018; -----

---- 2 – **Associação Pias Longas Aero Club** (adenda) com vista à atribuição de apoio financeiro para remodelação do Aeródromo de Pias Longas; -----

---- 3 – **Associação Pias Longas Aero Club**, com vista à atribuição de apoio financeiro para aquisição de mobiliário afeto ao Aeródromo de Pias Longas;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 4 – **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caxarias**, com vista à atribuição de apoio financeiro para reconstrução e ampliação dos balneários do Quartel dos Bombeiros de Caxarias; -----

---- 5 – **ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima**, com vista à atribuição de apoio financeiro para ações de promoção de Fátima no contexto do Turismo Religioso.

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para dar conta do convite formulado pela PSP – Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Santarém para participação nos eventos que se irão realizar em Ourém relativos 142.º aniversário da PSP do Distrito de Santarém.-

---- O **Senhor Presidente** informou também de que no decurso desta semana irá ocorrer uma reunião com o ICNF e o Município de Torres Novas tendo em vista definir o futuro do Parque do Monumento Natural das Pegas dos Dinossáurios da Serra de Aire.-----

---- Por fim o **Senhor Presidente** apresentou o seguinte voto de reconhecimento, também subscrito por todo o executivo: “Decorreu durante o 1º de Maio o VASQUINHO CUP 2018, uma organização da Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Vasco da Gama, evento que juntou mais de 250 atletas entre os sete e os oito anos num torneio de futebol.-----

---- Esta foi a primeira edição de um torneio que tem como principal objetivo proporcionar aos atletas dos clubes participantes um maior contacto com a realidade competitiva do futebol e com a envolvência do mesmo, valorizar o intercâmbio desportivo, social e cultural entre todos os atletas e promover o FAIRPLAY. -----

---- A Associação Vasco da Gama está de parabéns pela excelente iniciativa que esperamos ver repetida em anos próximos. -----

---- O Executivo da Câmara Municipal de Ourém propõe assim um Voto de Reconhecimento à ADRC Vasco da Gama pelo trabalho desempenhado na organização deste evento que será com toda a certeza um evento de referência no plano desportivo nos próximos anos.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR, POR UNANIMIDADE, O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DO VASCO DA GAMA. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Rui Manuel Simões Vital**, que apresentou os seguintes votos de reconhecimento, também subscritos por todo o executivo:-----

1. “**União Desportiva de Ourém (UDO)** - Decorreu no dia 5 de maio, em Valpaços, Mirandela o Campeonato Nacional de Kung-Do-Té. A União Desportiva de Ourém participou e muito dignificou o nome do concelho de Ourém ao arrecadar 16 medalhas: 8 de ouro, 6 de prata e 2 de bronze.-----

---- Enalteço, mais uma vez, o trabalho desenvolvido por esta associação em prol dos valores intrínsecos das artes marciais e congratulo todos os responsáveis e atletas pelos êxitos conseguidos, propondo um voto de reconhecimento à União Desportiva de Ourém. -----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento União Desportiva de Ourém.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR, POR UNANIMIDADE, O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **UNIÃO DESPORTIVA DE OURÉM**. -----

2. “**Grupo Desportivo e Cultural de Seiça** – mais uma vez a equipa de futebol amador do Grupo Desportivo e Cultural de Seiça brilhou na INATEL, depois de nos últimos anos se sagrar campeão nacional e campeão do mundo de futebol amador, este domingo sagrou-se campeão distrital da INATEL. -----

---- Pelo grande trabalho desenvolvido por esta associação na defesa e promoção do futebol amador, proponho um voto de reconhecimento ao Grupo Desportivo e Cultural de Seiça.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento Grupo Desportivo e Cultural de Seiça.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR, POR UNANIMIDADE, O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SEIÇA**. -----

3. **“Joana Pontes** – A Atleta Joana Pontes, natural e residente na Cumeada, Freixianda, apesar da sua tenra idade já possui um grande historial de títulos regionais e nacionais na disciplina de marcha nos escalões de iniciados e juvenis. - -----

---- Em 2012 iniciou a prática do atletismo federado, desde logo com bons resultados nas provas de resistência.-----

---- Começou a destacar-se na marcha em 2015, tendo-se sagrado campeã distrital de estrada aos 3km. -----

---- Em 2017 foi vice-campeã nacional de juvenis em pista coberta nos 3000m. Nesse mesmo ano foi também vice-campeã de juvenis, nos 5000m, agora em estrada, e campeã nacional ao ar livre, nos 5000m.-----

---- Na madrugada de domingo, dia 6 de maio, representou a seleção Nacional no Campeonato do Mundo das Nações de marcha na categoria de juniores, na China, tendo terminado num honroso 21.º lugar. -----

---- Pela sua já brilhante carreira, neste desporto, e pelo excelente desempenho no campeonato do Mundo proponho um voto de reconhecimento à Atleta Joana Pontes.”- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **ATLETA JOANA PONTES**.-----

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, que apresentou a declaração que se passa a transcrever: “O Município de Ourém marcou presença na FIT – Feira Ibérica de Turismo que se realizou de 28 de abril e 1 de maio último, na cidade da Guarda.-----

---- Assente numa organização tripartida: Município de Ourém, ACISO – Associação Empresarial e INSIGNARE, considera-se de salientar como muito positiva a ação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

promocional do Município neste certame que se assume como uma referência nacional e de alcance transfronteiriço.-----

---- No stand de Ourém marcaram presença o Vice-presidente da Câmara Municipal de Ourém, Natálio Reis, o Presidente da ACISO - Domingos Neves, a Diretora Executiva da INSIGNARE - Carina João, o Presidente da Turismo do Centro - Pedro Machado, o Presidente da Câmara Municipal da Guarda – Álvaro Amaro, a Secretária de Estado do Turismo - Ana Mendes Godinho, entre muitas outras entidades representadas.-----

---- Estes tipos de atividades assumem especial importância na promoção das dinâmicas culturais e do potencial turístico do Município. Além disso, estas tipo de iniciativas assumem-se como complementares às ações internacionais já levadas a cabo com regularidade. Esta participação, em particular, com o apoio da ACISO e da INSIGNARE, tornou possível ressaltar o tecido empresarial do Município e a formação de qualidade ministrada nas nossas Escolas.” -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, para prestar esclarecimentos relativamente a dúvida suscita pelo PS – Partido Socialista, na última reunião do órgão executivo, no âmbito da fiscalização da empreitada de “Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém”. -----

---- Neste contexto referiu ainda que a curto prazo estará disponível o relatório da equipa de fiscalização referente ao mês de abril.-----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, para manifestar dúvidas quanto ao tempo de atraso referido pelo Senhor Presidente da Câmara na última sessão da Assembleia Municipal, porquanto na consulta efetuada ao processo não foi possível aferir o atraso em referência.-----

---- O **Senhor Presidente** tomou de novo a palavra, para apresentar o documento a seguir transcrito: “**Declaração sobre a Av. D. Nuno Álvares Pereira** -----

---- Nas redes sociais surgiu um comunicado do PS Ourém, sobre o procedimento em curso da Av. D. Nuno Álvares Pereira que, enquanto responsável pelo seu acompanhamento, tenho que abordar. E tenho que o fazer porque as questões levantadas e os entendimentos anunciados e escritos sobre a Av. D. Nuno Álvares Pereira têm uma componente técnica, repito, são de um âmbito técnico e, portanto, terão que ser alvo de escrutínio e refutação. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Por alguma razão esse post foi apagado, no entanto, das afirmações que me recordo e que dizem respeito a inverdades, importa um verdadeiro esclarecimento, a saber: -----

- a) **Sobre as alterações ao projeto:** o que está a ser executado é justamente o projeto que foi aprovado em 19 de agosto de 2016. Este projeto, conforme informação do técnico Luís Niza, corresponde: “a área de intervenção incide numa extensão de *1400 metros da avenida, estando limitada a poente pela rotunda na intersecção com a Rua dos Álamos e a nascente pela placa de sinalização de entrada na cidade de Ourém para quem entra vinda da cidade de Tomar...*” – SGD 22105, de 16/08/2016. -----

---- O que eventualmente V.^{as} Ex.^{as} poderiam querer dizer, é a existência de algumas situações que estão omissas e/ou erradas em projeto, traduzindo-se em anomalias que terão que ser obrigatoriamente corrigidas e no fim contabilizadas com base em erros e omissões/trabalhos a mais ou a menos, e que a seu tempo serão apresentadas neste órgão. -----

Ainda sobre o projeto e ao tempo da sua discussão, podem ler o que dissemos sobre todo o processo de aprovação e contratação do P070/2016 – Requalificação da Av. D. Nuno Álvares Pereira Ourém; -----

- b) **Sobre o não cumprimento dos prazos na execução da obra e a consequente perda de financiamento:** Tendo V.^{as} Ex.^{as} consultado o processo, no mínimo estranhámos, que não tenham lido e explicado aos vossos pares, o conteúdo do termo de aceitação elaborado no programa operacional do Centro2020, bem como os seus anexos. Aí é claro e inequívoco, sem qualquer margem para uma dupla interpretação, e passo a citar: “*a calendarização da execução da operação atende agora à data de início da consignação da empreitada e (04/10/2017) à data expectável do término da operação (31/12/2018)*”. Se o objetivo é criar ondas, instalar um sentimento de dúvidas, ou criar entropias ao processo, os documentos veem assegurar a previsibilidade e a segurança do que temos e devemos fazer. -----
- c) **Sobre a questão da majoração/acelerador de investimento:** mais uma vez ficamos perplexos com a nova abordagem sobre esta situação, mais vez confusa e incorreta, e que já havia sido explicada em sede de reunião de câmara de 16/02/2018, a propósito de dúvida do Sr. Vereador João Heitor. Esse esclarecimento mantém-se atual, isto é, o município de Ourém não teve direito ao acelerador de investimento, porque este mecanismo só seria válido desde que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

até 15 de fevereiro de 2017 existissem projetos do PEDU aprovados, o que não aconteceu com nenhum no nosso concelho. -----
Aliás, a este propósito, devemos salientar que dos municípios que fazem parte da CCDR Centro, apenas 25% não tiveram direito à majoração das verbas no âmbito do PEDU, onde infelizmente está incluído o nosso município. -----
Mais uma vez, fica amplamente comprovada, a falta de planeamento, rigor e visão estratégica do anterior executivo PS.”-----

---- A **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, tomou de novo a palavra para apresentar a declaração a seguir transcrita, também subscrita pelos **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**: “**O TERÇO OFICIAL DO CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES DE FÁTIMA** - Esta quinta feira, 3 de maio, foi publicado nos meios de comunicação social que o Terço Oficial do Centenário das Aparições de Fátima já angariou 516 mil euros para o Centro de Reabilitação e Integração de Fátima (CRIF), instituição que dá resposta a crianças e jovens com deficiência. -----

---- O sucesso obtido pela parceria da ACISO com diversas empresas locais em favor do CRIF, mostra a importância da responsabilidade social das empresas e o papel fundamental que podem ter na resolução de problemas comunitários. A ampliação das instalações do CRIF e a possibilidade de construir um lar residencial para os utentes que acompanham durante a infância e juventude, é uma mais valia para toda a comunidade na medida em que, cooperando com as famílias no acompanhamento, educação e integração daqueles jovens, adultos e seniores, contribuem para uma maior libertação das famílias e consequentemente mais envolvimento noutras atividades. Parcerias deste tipo são de louvar, de divulgar e incentivar. Parabéns à ACISO e bem haja pela iniciativa!”.-----

---- Seguidamente tomou a palavra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, que manifestou as seguintes preocupações, também subscritas pelos **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo e Estela Augusta Rito Ribeiro**: -----

- a) “**Regulamento Geral de Proteção de dados** – Como é do conhecimento geral, no próximo dia 25 de maio entra em vigor a nova Lei de Proteção de Dados. Este novo quadro legal traz algumas mudanças significativas que naturalmente terão elevado impacto nas organizações.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Este novo regulamento terá como principais impactos a forma como será gerida a informação sobre os titulares dos dados, o exercício dos seus direitos, o seu consentimento, a circulação sobre dados sensíveis etc. -----

---- Perguntamos: -----

- Está o Município, administrativamente preparado para a entrada deste RGPD?-----
- Tendo em conta a imensidão de toda esta informação a tratar obrigaria à constituição de uma divisão de compliance. Contudo, acreditamos que tal não seja possível para já. Porém o próprio regulamento obriga a nomeação de um DPO, isto é um Encarregado de Proteção de Dados. Esta nomeação já foi feita? -----

---- Se sim em que Divisão Orgânica é que está inserido?";-----

b) Quanto ao estado de manutenção dos abrigos de passageiros.-----

---- O **Senhor Presidente**, relativamente à primeira questão, informou de que a futura Divisão de Recursos Humanos e Informática está incumbida de acompanhar a problemática referente à proteção de dados, referindo complementarmente de que está suspensa a aplicação de coimas às Autarquias locais, neste âmbito, pelo período de 18 meses. -----

---- Relativamente à segunda questão respondeu que a competência para a manutenção de abrigos de passageiros é das Freguesias, pelo que o Município não tem legitimidade para intervir neste contexto. -----

---- De seguida a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, procedeu à leitura do documento que a seguir se transcreve, também subscrito pelos **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**: “**MAIS OURÉM** -----

---- Na última reunião da Assembleia Municipal no dia 25 de Abril, o tema MaisOurém voltou a ser abordada, tendo sido colocadas várias questões pertinentes. --

---- Tratando-se de um tema da mais elementar importância para o Município, achamos por bem voltar a este assunto. -----

---- Voltamos a colocar a questão do Estádio Papa Francisco. Na análise à Prestação de Contas 2017 apresentadas e aprovadas recentemente, verificamos que na página 1139 desse documento, nomeadamente na nota 12 do anexo às Demonstrações financeiras, o Estádio Municipal Papa Francisco surge com um valor ativo líquido de 3.610.214,89 euros contabilizado no quadro das **Imobilizações implantadas em propriedade alheia**. O que se passa neste momento é que temos um Estádio detido e escriturado pelo Município nas suas contas desde agosto de 2005 e à posteriori o Município vende



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

o terreno à MaisOurém onde o Estádio está edificado, mantendo o ativo Estádio à mesma nas suas contas. -----

---- Ainda sobre o assunto MaisOurém em concreto, estamos de acordo que pouco foi adiantado nos últimos anos para o resolver. E se de facto informações relativamente a prestação de contas e da atividade em si, ficaram em falta por incapacidade de as prestar pela anterior Gestão, não é menos verdade que os eleitos do PSD-PPD e CDS/PP, pouco se interessaram por este tema, pois desde de 2013 foram pouco interventivos na procura de respostas e interpelações ao anterior executivo, mantendo sempre uma posição passiva. Trata-se de uma posição que os atuais eleitos do PS pretendem não seguir. -----

---- Consultado o Portal da Justiça verificamos que a MaisOurém se encontra efetivamente em liquidação, tendo sido nomeado um liquidatário com os poderes legalmente conferidos para proceder em conformidade e levar a bom termo a decisão proferida no Procedimento Administrativo de Dissolução nº 13/2014 de 18-03-2015 e transitado em julgado a 04-08-2015. -----

---- Estando o processo nesta fase, não nos parece muito complicado a recuperação do património Municipal, ou pelo menos uma parte muito substancial dele. Não obstante isso, parece-nos correto que o processo seja acompanhado juridicamente. A este respeito já o Senhor Presidente nos informou que foi contratado para o efeito o Sr. Dr. José Manuel Pinheiro Lopes. A este propósito e porque a complexidade do processo não nos parece tão complicado com à primeira vista nos pareceu, gostávamos de ter acesso às condições contratuais celebradas com o distinto advogado e aos registos da conservatória e da caderneta predial.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que este é um processo que se arrasta há muitos anos, tendo este executivo encetado esforços para a célere resolução do mesmo, esperando-se que até finais de julho possa ficar concluído. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 -----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 27 de abril e 04 de maio em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 273.217,27€: 904, 905, 938, 945 a 947, 951, 990, 991, 1001, 1007, 1008, 1013, 1016, 1017, 1019 a 1025, 1029, 1035, 1039, 1045, 1050 a 1053, 1057, 1102, 1105 a 1109, 1112 a 1117, 1119, 1126, 1129 a 1132, 1134 a 1139, 1141 a 1147, 1149, 1151, 1153 a 1155 e 1164.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DE ATAS-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **30 DE ABRIL DE 2018**, SEM A VOTAÇÃO DA **SENHORA VEREADORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE (N.º 3, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foram apresentadas as cartas que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Carta registada sob o n.º 12.440/2018, sobre o pedido de **Joaquim Carvalho Ferreira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,10 hectares, no sítio de Quebradas, em Amieira, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 168/18, de 06 de abril findo, a anexar o seu **parecer desfavorável**, de referência 20/RJAAR/2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 2. Carta registada sob o n.º 12.444/2018, sobre o pedido de **Manuel Rodrigues da Silva Branquinho**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,12 hectares, no sítio de Sapanha, em Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil** prestou a informação n.º 166/18, de 19 de abril findo, a anexar o seu **parecer desfavorável**, de referência 18/RJAAR/2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 3. Carta registada sob o n.º 12.554/2018, sobre o pedido de **António Henriques Pereira**, para proceder à plantação de eucaliptos e de pinheiros-mansos, numa extensão de 0,74 hectares, em Santarém dos Tojos, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil** prestou a informação n.º 160/18, de 19 de abril em findo, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 12/RJAAR/2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 4. Carta registada sob o n.º 13.229/2018, sobre o pedido de **Gracinda Rosa Pereira**, para proceder à plantação de eucaliptos e de pinheiros-mansos, numa extensão de 0,68 hectares, nos sítios de Cova do Pinhal e Covão, em Casal da Fonte, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho.

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil** prestou a informação n.º 176/18, de 19 de abril em findo, a anexar o seu **parecer desfavorável**, de referência 26/RJAAR/2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXXOO

OOO

ANULAÇÃO DE REGISTO DE CIDADÃO DA UNIÃO EUROPEIA

= DEVOLUÇÃO DE VERBA= -----

---- Foi apresentada a informação n.º 01/18, datada de 18 de abril findo, do **Expediente**, a propor a devolução da verba de 15,00€, a **Jean Antoine Emile Troise**, residente na Rua Poço Velho, n.º 86, na localidade de Amoreira, na cidade de Fátima, deste Concelho, devido ao pedido de anulação, por si requerido, do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 23 também de abril transato, a colocar à consideração superior a devolução da referida verba, dado a ocorrência estar subjacente ao mesmo ano económico, não tendo repercussões no orçamento da despesa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A **JEAN ANTOINE EMILE TROISE**, A VERBA DE **15,00 EUROS**. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 13.315/2018, do **Banco Comercial Português, S.A.**, com sede na Praça D. João I, n.º 28, na cidade do Porto, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio urbano constituído por casa de cave e rés-do-chão e prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, sito em Carvalhal, na localidade de Casais Espertos, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, do Concelho de Ourém, com a área total de 2077 m², a confrontar a norte com José Lopes dos Reis, a sul com herdeiros de Manuel Pereira Rosa, a nascente com José dos Santos Felicíssimo e a poente com estrada, inscrito nas matrizes prediais urbana e rústica da dita freguesia sob os artigos n.º 2659 e n.º 10.509 respetivamente, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 431. -----

---- A **Divisão de Gestão do Território**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 137/18, datada de 17 de abril transato, a referir que existem várias construções na parcela.-----

---- O **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 20 de abril findo, a dar conta de que se trata de um prédio misto e de que apenas se poderá emitir parecer favorável relativamente a prédios rústicos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NÃO EMITIR PARECER FAVORÁVEL.-----

OOXXXOO

OOO

LIMPEZA E DESPEJO DE FOSSAS-----

---- No âmbito do assunto supra referido, o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, prestou a sua informação n.º 16/18, de 07 de março último, que se passa a transcrever: “O limpa fossas da Ourémviva passou a ser propriedade da Câmara Municipal, após a internalização da Empresa Municipal, e é um instrumento de trabalho bastante solicitado, nomeadamente pelas Associações do concelho. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Neste momento, há necessidade de se definir as normas de utilização do equipamento e, como não está prevista nenhuma tarifa para sua utilização, deixo à consideração do Sr. Presidente em que moldes pode ser cedida, tempo de disponibilidade e para que entidades.”-----

---- Do processo faz também parte a informação n.º 44/2018, de 02 de maio corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que de igual modo se transcreve: “A empresa municipal Ourémviva promovia a limpeza e despejo de fossas na área territorial adstrita ao Concelho de Ourém. -----

---- Tendo em vista garantir a continuidade na prestação deste serviço aos cidadãos, propõe-se que o Município de Ourém adote o valor praticado pela referida empresa municipal, até à sua inclusão definitiva no âmbito de processo de revisão do regulamento de taxas e outras receitas municipais, circunstância que deverá ocorrer no decurso do presente ano económico. -----

---- Contudo, note-se que o valor praticado pela Ourémviva (vide documento em anexo) não era igual em todo o território do concelho, efetuando uma discriminação por freguesia, circunstância manifestamente ilegal, porquanto está subjacente um SIEG (Serviço de Interesse Económico Geral), pelo que desde logo, deveremos ter como presentes os princípios da solidariedade e da igualdade de acesso.-----

---- Consequentemente, propõe-se aplicar o valor de 45 euros em todo o território, considerando que embora possam ser admissíveis atos discriminatórios nas taxas, decorrentes da implementação de políticas públicas que se entendam promover, estas nunca podem contrariar os princípios gerais, designadamente os decorrentes da unicidade do território, não podendo um cidadão ser beneficiado ou prejudicado em virtude da sua mera localização geográfica, porquanto o cidadão não pode sofrer a influência da mera escolha, por exemplo, da localização para o equipamento que irá efetuar a recolha, embora se verifique que a distância percorrida irá ter um impacto direto nos custos diretos associados. -----

---- Em suma, propõe-se que o órgão executivo determine a aplicação de 45€ (acrescidos de Iva à taxa legal em vigor), até que seja incluída esta taxa no regulamento de taxas e outras receitas municipais. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APLICAR A TAXA DE LIMPEZA E DESPEJO DE FOSSAS, NO VALOR DE **45,00 EUROS** (ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR), EM TODAS AS FREGUESIAS DO CONCELHO, ATÉ QUE A MESMA SEJA INCLUÍDA NO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, APLICAR A TAXA DE **22,50 EUROS** (ACRESCIDA DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR), ÀS ASSOCIAÇÕES E IPSS – INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO. -----

OOXXXOO

OOO

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL -----

= DEVOLUÇÃO DE VERBA = -----

---- Foi apresentada a carta de referência S/OF/24288/2018/L-EFMT, de 10 abril findo, do **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Serviço de Emprego de Tomar**, com sede na Rua Santa Iria, n.ºs 38 e 40, em Tomar, a informar de que pretende proceder à revogação parcial do apoio financeiro, relativamente ao Processo n.º 005/CEI+/17, resultando numa restituição no valor de 1.191,25 euros, por parte deste Município. -----

---- Do processo fazem partes as informações, que se passam a especificar: -----

- Datada de 16 de abril findo, da **Chefe da Divisão de Atendimento ao Município**: “Em sede de encerramento do projeto n.º 005/CEI+/17, que terminou a 17/03/2018, verifica-se a necessidade de se proceder à regularização/acerto de contas, da qual resulta uma devolução de 1.191,25€ ao IEFP, pelas seguintes circunstâncias: saída da beneficiária por faltas injustificadas que originou a antecipação do encerramento do projeto, em contrapartida com os pagamentos efetuados de adiantamentos/reembolsos pelo IEFP. -----

---- Assim, propõe-se a devolução do montante em apreço. -----

---- À Consideração Superior,”; -----

- Número 45/18, de 02 de maio em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa emergente dispõe de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em conformidade com Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da devolução global proposta. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER AO **INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.**, A IMPORTÂNCIA DE 1.191,25 EUROS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES SUPRA REFERIDAS. --- -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

000

P182/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS -----

---- Através da informação n.º 204/18, datada de 30 de abril findo, a **Contratação Pública e Aprovisionamento**, anexou o relatório final da fase de qualificação, datado de 27 daquele mesmo mês, do Júri designado para o citado procedimento, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...)Assim, e nos termos do artigo 124.º do CCP, o júri delibera manter o conteúdo do relatório preliminar da fase de qualificação realizado na reunião de 16 de abril de 2018, com o qual concorda, e para o qual remete, e que a seguir se anexa, para todos os efeitos legais. -----

---- O júri ainda delibera: -----

---- **1** - Propor a qualificação, em conformidade com o n.º 1 do artigo 184º do Código dos Contratos Públicos, dos seguintes candidatos para a fase seguinte do procedimento: -----

- **N.º 1 - H TECNIC CONSTRUÇÕES LDA;**-----

- **N.º 4 – Consórcio: ALBERTO COUTO ALVES, S.A e REVIVIS – Reabilitação, Restauro e Construção, Lda;**-----

---- **2** – Propor a exclusão da candidatura do concorrente **n.º 5 - TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A. e INOVAQUA – Engenharia e Ambiente, Lda.**, por não ter comprovado o cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica conforme acima se esquematiza e em conformidade com a alínea i) do artigo 184º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- **3** – Aprovar a presente ata. (...)” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – QUALIFICAR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 1, DO ARTIGO 184.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), OS SEGUINTEs CANDIDATOS, PARA A FASE SEGUINTE DO PROCEDIMENTO: -----

➤--**H TECNIC CONSTRUÇÕES, LIMITADA;**-----

➤--**CONSÓRCIO: ALBERTO COUTO ALVES, S.A. E REVIVIS – REABILITAÇÃO, RESTAURO E CONSTRUÇÃO, LIMITADA;**-----

SEGUNDO – EXCLUIR O CONCORRENTE **CONSÓRCIO – TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. E INOVAQUA – ENGENHARIA E AMBIENTE, LIMITADA**, POR NÃO TER COMPROVADO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA I), DO ARTIGO 184.º CCP;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERCEIRO – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO APRESENTADO.-----

OOXXXOO

OOO

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO BAR SITO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE OURÉM-----

---- Foi apresentada a informação n.º 49/18, datada de 02 de maio em curso, do **Património e Notariado**, a anexar para aprovação, o texto de protocolo a celebrar com a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém**, que tem como objetivo a cedência gratuita de exploração do bar de apoio às Piscinas Municipais, sitas nesta cidade, pelo período de 17 de junho a 16 de setembro do corrente ano. --- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTA DE ARRENDAMENTO DOS EDIFÍCIOS “A” E “B”, SITOS EM AGROAL-----

= ABERTURA DE PROPOSTAS = -----

---- Na reunião de 16 de abril findo, a Câmara deliberou proceder a hasta pública para o direito de arrendamento dos referidos edifícios “A” e “B”, sitos em Agroal, mediante propostas a apresentar em carta fechada, fixando-se o valor base de renda anual em 600,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Nesta reunião o **Senhor Presidente** procedeu à leitura do Edital n.º 32/2018 e prestou os devidos esclarecimentos procedendo-se, de imediato, à hasta pública. -----

---- Seguidamente foram abertas as duas propostas entregues em carta fechada, tendo as mesmas apontado os seguintes valores: -----

- Tomás Marques Cavaco – 1.000,00 euros de renda anual (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Miguel Simões Alves – 650,00 euros de renda anual (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ALIENAR O DIREITO DE ARRENDAMENTO DOS REFERIDOS EDIFÍCIOS, DESTINADOS A CAFETARIA/BAR INCLUINDO ESPLANADAS NO LOGRADOURO, SITOS EM AGROAL, A **TOMÁS MARQUES CAVACO**, RESIDENTE NA RUA AURORA DE



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

MACEDO, N.º 15, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO BAPTISTA E SANTA MARIA DOS OLIVAIS, DO CONCELHO DE TOMAR, PELO VALOR **1.000,00 EUROS** ANUAIS, ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO DE 2018. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE MATERIAIS -----

---- 1. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 6223/2018, da Freguesia de Urqueira, a remeter requerimento de **Joaquim Marques Lourenço**, residente na Rua do Outeiro Agudo, n.º 2, em Vale das Antas, da dita freguesia, deste Concelho, sobre a cedência de materiais para arranjo de bermas e valetas junto à sua moradia. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 227/18, de 08 de março último, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor 195,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR OS MATERIAIS EM APREÇO A **JOAQUIM MARQUES LOURENÇO**. -----

---- 2. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 6225/2018, da Freguesia de Urqueira, a remeter requerimento de **António Pedro da Silva**, residente na Rua da Carvalheira, em Resouro, da dita freguesia, deste Concelho, sobre a cedência de materiais para arranjo de bermas e valetas junto à sua moradia.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 226/18, de 07 de março último, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor 367,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR OS MATERIAIS EM APREÇO A **ANTÓNIO PEDRO DA SILVA**. -----

OOXXXOO

OOO

P028/2016 – REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MATAS – ESPITE – 2.ª FASE -----

= 1. **REGULARIZAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES** = -----

---- No seguimento de reclamação apresentada pela firma **Contec – Construção e Engenharia, S.A.**, adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, na reunião de 16 de fevereiro último, a Câmara deliberou concordar com o proposto nas informações técnicas (n.º 107/18, de 02 de fevereiro transato, da Divisão de Obras Municipais e n.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

8/18, de 05 também fevereiro, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso) então apresentadas e informar a reclamante de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do código do procedimento administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 324/18, de 09 de abril findo, da **Divisão de Obras Municipais**, que retifica a informação n.º 107/18, de 02 de fevereiro transato e que se passa a transcrever: **“Introdução**-----

---- Serve a presente comunicação para informar acerca da apresentação de uma reclamação do empreiteiro relativa à lista de erros e omissões referente à empreitada mencionada em assunto. -----

---- **Análise** -----

---- **Erros e omissões com responsabilidade do Dono de Obra (n.º 1 e n.º 3 do art.º 378.º do Código dos Contratos Públicos, CCP).**-----

---- Verifica-se que as quantidades de alguns trabalhos patenteadas no mapa de trabalhos inicial não são suficientes para realizar a empreitada. -----

---- Atendendo a que as quantidades patenteadas a concurso foram reclamadas, na fase de formação de contrato conforme se pode ver em anexo, como estando incorretas em sede de erros e omissões e que não obtiveram acolhimento por parte do dono de obra e, constatando-se ainda, que em obra as quantidades previstas ficaram aquém das quantidades necessárias para realizar o trabalho, verifica-se que o dono de obra é responsável pelo custo desses trabalhos nos termos do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 378.º do Código dos Contratos Públicos, CCP. -----

---- Os preços unitários dos trabalhos em causa são os mesmos da proposta inicial, ver mapa 1. -----

---- O valor dos referidos trabalhos, efetuada a correção, é de 4.183,94€.-----

---- **Erros e omissões com responsabilidade partilhada entre Dono de Obra e Empreiteiro (n.º 3 e n.º 5 do art.º 378.º do CCP).**-----

---- Apesar de o empreiteiro apresentar, em fase de execução de obra, a lista de erros e omissões, verifica-se que alguns desses trabalhos eram detetáveis na fase de formação do contrato, conforme estipula o n.º 3 e n.º 5 do art.º 378.º do CCP.-----

---- Analisando cada um desses trabalhos, mencionados no mapa 2, em anexo, a situação é a seguinte:-----

---- Art. 2.3.2 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 1 un neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

quantidade a mais deste artigo foi de 7 un o dono de obra deve assumir o pagamento de 1 un a 100% (conforme mapa 1) e o restante deve ser assumido a 50% (conforme mapa 2). A reclamação do empreiteiro mencionando que não dispunha de elementos para proceder à medição não foi considerada válida uma vez que outros empreiteiros conseguiram proceder a essa medição. -----

---- Art. 2.5 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 6m³ neste artigo, foi aceite pelo dono de obra nessa fase a quantidade de 3m³. A quantidade a mais em obra deste artigo foi de 10,5m³. O dono de obra assume o pagamento da quantidade reclamada a 100% (conforme mapa 1) e o restante deve ser assumido a 50% (conforme mapa 2). A reclamação do empreiteiro mencionado que não dispunha de elementos para proceder à medição não foi considerada válida uma vez que outros empreiteiros conseguiram proceder a essa medição. -----

---- Art. 2.6 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 2,4m² neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 5,23m². dono de obra assume o pagamento da quantidade reclamada a 100% (conforme mapa 1) e o restante deve ser assumido a 50% (conforme mapa 2). A reclamação do empreiteiro mencionado que não dispunha de elementos para proceder à medição não foi considerada válida uma vez que outros empreiteiros conseguiram proceder a essa medição. Foi mencionado pelo dono de obra o desenho onde se encontrava o pormenor em sede de erros e omissões. -----

---- Art. 3.1 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 125,68m² neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 400,80m². O dono de obra assume o pagamento da quantidade reclamada a 100% (conforme mapa 1) e o restante deve ser assumido a 50% (conforme mapa 2). O empreiteiro executante da obra não reclamou este artigo.--

---- Art. 3.2 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 251,36m² neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 801,60m³. O dono de obra assume o pagamento da quantidade reclamada a 100% (conforme mapa 1) e o restante deve ser assumido a 50% (conforme mapa 2). O empreiteiro executante da obra não reclamou este artigo.--

---- Art. 4.2.2 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 1256m² neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 633m². O dono de obra tinha assumido o pagamento de 50%. Na realidade a quantidade a assumir deve ser de 100% (conforme mapa 1). O empreiteiro executante da obra reclamou este artigo. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Art. 6.4 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 200,00m neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 1235m. O dono de obra assumiu o pagamento da quantidade reclamada a 100% (conforme mapa 1), relativamente ao restante deve ser assumido a 50% (conforme mapa 2). A reclamação do empreiteiro foi respondida em sede de erros e omissões. -----

---- Art. 6.5 – Foi reclamada em sede de erros e omissões de concurso uma quantidade a mais de 200,00m neste artigo, não aceite pelo dono de obra nessa fase. A quantidade a mais deste artigo em obra foi de 230m. O dono de obra assumiu o pagamento da quantidade reclamada a 100% (conforme mapa 1) relativamente ao restante deve ser assumido a 50% (conforme mapa 2). A reclamação do empreiteiro foi respondida em sede de erros e omissões. -----

---- Os preços unitários dos trabalhos em causa são os preços da proposta inicial, ver mapa 2. -----

---- O valor de erros e omissões que consta da lista anexa corrigida é de 4.363,29€. Sendo que, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art.º 378º do CPP, o empreiteiro é responsável por 50% daquele valor. Ou seja, o valor a pagar ao empreiteiro é de 2.181,65€. -----

---- De acordo com a a) n.º 1 do art.º 373º do referido diploma, o prazo para a execução dos trabalhos é de 8 dias, período de prorrogação de prazo a que o empreiteiro tem direito e que deve ser aprovado. -----

---- O valor total dos erros e omissões a pagar ao empreiteiro é de 6.365,59€, ou seja, 3,6% do valor dos trabalhos faturados, 175.442,94€. -----

---- **Conclusão** -----

---- Em face do exposto sugere-se efetuar os seguintes procedimentos: -----

1. Aprovar a lista de erros e omissões no valor de 4.183,94€, nos termos dos n.ºs 1 e do n.º 3 do art.º 378º do CCP, cuja responsabilidade é 100% do dono de obra (mapa 1);-----
2. Aprovar a lista de erros e omissões no valor de 4.363,29€, nos termos do n.º 3 e n.º 5 do art.º 378.º do CCP, cuja responsabilidade é 50% do dono de obra e 50% do empreiteiro (mapa 2); -----
3. Proceder à contratualização de trabalhos de erros e omissões no valor de 8.547.23€, nos termos do CCP, e proceder ao pagamento de trabalhos no valor de 6.365,59€, após cabimentação da despesa. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO – CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA ACIMA TRANSCRITA;-----

TERCEIRO – INFORMAR A FIRMA CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA S.A. DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO; -----

QUARTO – INFORMAR AINDA A RECLAMANTE DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

= 2. SUSPENSÃO DO PRAZO DA OBRA= -----

---- No âmbito do procedimento supra referido, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a sua informação n.º 330/18, de 10 de abril findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “**Introdução**-----

---- Pretende-se informar relativamente à necessidade de proceder à formalização da suspensão do prazo da empreitada relativa à “Reabilitação do caminho municipal que liga Matas a Espite, 2.ª fase”.-----

---- **Análise**-----

---- Antecedentes:-----

- A empreitada mencionada em assunto foi adjudicada à firma Contec – Construção e Engenharia, SA em 01 de julho de 2016, consignada em 30 de setembro de 2016, com prazo de execução de 180 dias;-----
- Em reunião camarária de 04 de dezembro de 2017 foi aprovada a realização de trabalhos a mais no valor de 19.118,09€ cujo contrato foi celebrado em 14 de março de 2018, por proposta da fiscalização de 20 de setembro de 2017; -----
- Nessa mesma reunião foi ainda aprovado um período de prorrogação de prazo de 20 dias a que o empreiteiro tem direito pela realização dos trabalhos a mais;
- O prazo normal de realização da empreitada terminou no dia 29 de março de 2017, contudo dentro dessa data não foi possível concluir os trabalhos do contrato inicial atendendo a que as condições climatéricas não permitiram a realização da pintura no pavimento e o alteamento das bermas, trabalhos estes que só vieram a ser realizados no mês de maio de 2017; -----
- Encontra-se em fase de aprovação e formalização um processo relativo a erros e omissões desta empreitada. -----

---- Em face do exposto é necessário agora proceder à atualização dos prazos de empreitada para que se possa proceder à faturação dos referidos trabalhos a mais e trabalhos de erros e omissões, a qual só pode ocorrer após a realização do contrato.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Para tal é necessário proceder à formalização de dois períodos de suspensão de prazo de obra para que os autos de medição a realizar tenham o devido enquadramento no tocante aos prazos de obra. A formalização dos períodos de suspensão deve não só abranger os trabalhos a mais, já aprovados e contratados, como também os trabalhos relativos de erros e omissões que se encontram em fase de aprovação e formalização. -

---- Desta forma propõe-se a aprovação dos seguintes períodos de suspensão de obras por iniciativa do dono de obra:-----

- Um período de suspensão entre o dia 25 de março e o dia 20 de maio de 2017, ao abrigo da b) do art.º 297º do Código dos Contratos Públicos, por impossibilidade de realização da pintura no pavimento dentro do período normal de obra, devido à chuva.-----

-----*Artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos*-----

-----*Suspensão da execução*-----

“A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: -----

a) A impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução; ou -----

b) A exceção de não cumprimento”. -----

- Um período de suspensão desde o dia 26 de maio de 2017 até à data da aprovação e formalização dos erros e omissões, ao abrigo da b) do art.º 365.º do Código dos Contratos Públicos, devido à necessidade de aprovar e formalizar a contratação de trabalhos a mais (já aprovados e contratados) e de trabalhos de erros e omissões (em fase de aprovação e contratação). -----

-----*Artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos*-----

-----*Suspensão pelo dono da obra*-----

“Sem prejuízo dos fundamentos gerais de suspensão previstos no presente Código e de outros previstos no contrato, o dono da obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos nos seguintes casos: -----

a) Falta de condições de segurança;-----

b) Verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto; -----

c) Determinação vinculativa ou recomendação tida como relevante de quaisquer autoridades administrativas competentes”. -----

----- **Conclusão** -----

---- Sugere-se que sejam aprovados os seguintes prazos de suspensão da empreitada, pelos motivos mencionados, ao abrigo da legislação invocada: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Um período de suspensão entre o dia 25 de março e o dia 20 de maio de 2017; -
- Um período de suspensão entre o dia 26 de maio de 2017 até à data da aprovação e formalização dos erros e omissões. -----

---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
PRAZO DE SUSPENSÃO DA OBRA DE 25 DE MARÇO A 20 DE MAIO DE 2017. -----

OOXXXOO

OOO

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS
EM ETAR**-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 12.580/2018, da firma **Transportes Ratushny Unipessoal, Limitada**, com sede na Rua do Cruzamento, n.º 5, em Casal dos Matos, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes das suas instalações, sitas na referida morada, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 288/18, de 18 de abril em curso, a dar conta de que, a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto na alínea b), do n.º, do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A
DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**.-----

OOXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA PRAIA FLUVIAL
DO AGROAL**-----

---- Na reunião de 19 de maio de 2017, a Câmara deliberou submeter o projeto de regulamento indicado em epígrafe a consulta pública, pelo período de 30 dias, nos termos e para efeitos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Publicado na 2.ª Série – N.º 129, do **Diário da República**, no dia 06 de julho de 2017, o referido projeto de regulamento esteve em discussão pública até ao dia 18 de agosto do ano findo, tendo sido apresentada uma exposição referente a alguns aspetos a ter em consideração.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO INDICADO EM EPÍGRAFE E REMETÊ-LO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OXXXOO

OOO

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO -----

---- Foi apresentada a informação n.º 25/2018/DGU/cm0579, datada de 30 de abril findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a anexar o projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO” E BEM ASSIM PROMOVER A SUA PUBLICITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, ESTABELEECER O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO CITADO REGULAMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- Foi apresentada carta enviada por correio eletrónico no dia 09 de fevereiro último, de munícipe não identificado, a denunciar a existência de uma moradia em perigo de ruir, sita em Vilões, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, propriedade de Emília Henriques.-----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar:-----

- Número 73/18, de 21 também de fevereiro último, da **Fiscalização**, a confirmar a existência de edificação antiga em estado de ruína, propriedade de Maria Emília Pereira Henriques, residente na Rua Principal, n.º 14, na referida localidade de Vilões;-----
- Número 26/2018/DGU/cm0428, datada de 07 de março transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a colocar à consideração superior a realização de uma vistoria à moradia em causa, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, alertando, no entanto, que caso haja risco eminente de desmoronamento a vistoria poderá ser efetuada nos termos do n.º 8 do art.º 90.º do mesmo diploma; -----

- Despacho datado de 07 de março último, do **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, a propor a realização de vistoria nos termos da informação técnica, pois a casa apresenta um elevado risco de ruir e coloca em causa a segurança. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 16/2018, que refere designadamente o seguinte: “(...) 1. Verifica-se a existência de um edifício em avançado estado de ruína, tendo já ruído a totalidade da cobertura e duas paredes de fachada. A parte do edifício ainda existente no local, por falta de elementos de travamento, constitui perigo para a via pública. A fachada mais próxima da faixa de rodagem dista 0,80m da mesma.-----

---- 2. Verifica-se também a presença de resíduos, resultantes da derrocada, depositados na parte privada. -----

---- **Conclusão:** -----

---- Verifica-se a existência de um edifício em avançado estado de ruína que constitui risco para a via pública. -----

---- O proprietário deve, num prazo de trinta dias, proceder à demolição do que resta do edifício de modo a deixar de constituir perigo para a via pública e retirar os resíduos do local. -----

---- *Os resíduos provenientes de eventuais demolições devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.* -----

---- Em alternativa, o proprietário poderá optar pela reconstrução da edificação. Nesse caso a intervenção a realizar ficará sujeita a licenciamento municipal, devendo tal procedimento ser desencadeado pelo proprietário no prazo de trinta dias.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR **MARIA EMÍLIA PEREIRA HENRIQUES** A PROCEDER, NO PRAZO DE 30 DIAS, À DEMOLIÇÃO DO QUE RESTA DO EDIFÍCIO DE MODO A DEIXAR DE CONSTITUIR PERIGO PARA A VIA PÚBLICA E RETIRAR OS RESÍDUOS DO LOCAL PARA VAZADOURO LICENCIADO PARA O EFEITO, CONFORME RESULTA DO AUTO DE VISTORIA.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PEDIDOS DE APOIO DE AÇÃO SOCIAL DIRETA -----

---- Na reunião de 07 de julho de 2017, a Câmara deliberou aprovar as normas de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis e outros, então propostas pela Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais. -----

---- Nesta reunião foram apresentadas as informações, que a seguir se especificam, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Informação n.º 47/18, de 24 de janeiro último, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais efetuado por **Emília de Jesus Marques Teixeira**, residente na Rua Nabão Sul, n.º 33, em Ramalheira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.

---- 2. Informação n.º 73/18, de 31 de janeiro transato, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Maria João Machado Costa Lopes**, residente na Travessa de Santarém, n.º 4, em Santarém dos Tojos, da União de Freguesias de Gondemaria e Olival, deste concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.

OOXXXOO

OOO

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL-----

= UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS =-----

---- Na reunião de 06 de novembro de 2017, na presença do requerimento registado sob o n.º 27.283/2016, da **Fábrica da Igreja Paroquial de Seiça**, a solicitar a redução das tarifas acima mencionadas, a Câmara deliberou solicitar esclarecimentos relativamente aos serviços prestados, que justifiquem o pedido em questão. -----

---- Nesta reunião foi, de novo, apresentado todo o processo, instruído com a informação n.º 52/18 de 26 de janeiro último, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “No âmbito do tarifário de venda de água para utilizadores não domésticos foi apreciado em reunião de Câmara Municipal de Ourém, de 06 de novembro de 2017, o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Seiça, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, solicitar à entidade



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

esclarecimentos relativamente aos serviços prestados, que justifiquem o pedido em questão.-----

---- Na sequência do nosso pedido de esclarecimentos, a Fábrica da Igreja Paroquial de Seiça veio dizer ao processo que *“embora não seja de utilidade pública, têm sido solicitadas (as estruturas) pela autarquia, pela escola Ourém Nascente e Ourém Viva às quais temos acedido, tendo em conta o bem da população local e concelhia (...). Esta comunidade religiosa continua aberta à comunidade civil mas temos de ter em conta as despesas da água e da luz que, neste tempo subiram significativamente e não são subsidiadas como nos casos da utilidade de outros salões da freguesia, subsidiados por diversas formas. É pois justo que as igrejas, quando abertas ao poder cívico e quando solicitadas ao empréstimo das suas estruturas, sejam contempladas com alguma ajuda da autarquia.”*-----

---- Deste modo, verifica-se que a entidade em apreço não reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, conforme previsto nas deliberações de câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19 e 29 de fevereiro, ou seja, não é reconhecida como pessoa coletiva de declarada utilidade pública ou associação legalmente constituída e sem fins lucrativos.-----

---- Face ao exposto, salvo melhor opinião, considera-se que o pedido não pode ser deferido.-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE SE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

OOXXXOO

OOO

RELATÓRIO SOBRE INICIATIVA “2.º SEMINÁRIO JÚNIOR CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”-----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentada a informação n.º 231/18, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, datada de 16 de abril findo, a remeter, para conhecimento o Relatório n.º 2/2018.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OFICINA DO CASTELO-----

= PROPOSTA DE NORMATIVO DE FUNCIONAMENTO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 117/18, datada de 13 de abril findo, da **Divisão de Ação Cultural**, a remeter proposta de normativo de funcionamento da Oficina do Castelo (antiga Escola Primária da Vila Medieval), que tem como objetivo zelar pelo bom uso das instalações e equipamentos, por parte das associações, pessoas coletivas ou públicas, escolas e grupos e instituições de solidariedade social, que a irão utilizar, na realização de atividades de carácter sociocultural e técnico formativo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE NORMATIVO DE FUNCIONAMENTO CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXO

OOO

BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- Através da informação n.º 124/18, de 14 de março último, do **Serviço Municipal de Proteção Civil**, constata-se a existência de um muro, em queda para a via pública, tendo já ruído uma parte, sito na Rua Casal D'Além, no lugar de Casais Montes, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho. -----

---- Segundo informação n.º 119/18, de 26 também de março findo, prestada pelo Serviço de **Fiscalização**, o muro é propriedade de **Maria Emília de Sousa Vieira Henriques**, residente no n.º 31 da rua acima referida. -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE VISTORIA À EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO, NOMEANDO PARA O EFEITO O **ENG.º JOÃO PAULO GAMITO ALVALADE**, A **ARQ.ª HELENA MARIA NEVES GUERREIRO DURÃO MAURÍCIO** E O **ENG.º JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA**; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXXO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

---- Na reunião de 05 de março último, na presença do requerimento registado sob o n.º 4124/2018, de **Marco Fernando Rodrigues da Silva**, residente na Rua das Cobranças, n.º 6, em Perulheira, da Freguesia de São Mamede, do Concelho de Batalha, a requerer licença de ocupação da via pública para instalação de um quiosque, na Avenida D. José Alves Correia da Silva, na cidade de Fátima, com vista à organização de atividades de animação turística e recreativas, a Câmara deliberou informá-lo de que tencionava indeferir o pedido e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do código do procedimento administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Carta registada sob o n.º 10.882/2018 do titular do processo, a solicitar, por motivos que especifica, nova apreciação do pedido em apreço; -----
 - Informação n.º 57/18, de 27 de março último, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**, que se passa a transcrever: “1. No âmbito da pronuncia que lhe foi comunicada, em sequência da intenção e indeferimento ao pedido de ocupação de espaço público, com quiosque, em Fátima, vem o requerente pronunciar-se. -----
2. Indica o requerente que: -----
- a. A falta de estacionamento para a atividade leva a que os veículos tenham que andar em permanente circulação, o que causa incómodos devido ao ruído causado; -----
 - b. A instalação do quiosque seria um ponto de referência, onde os visitantes poderiam procurar o serviço prestado pela firma; -----
 - c. O quiosque iria transmitir uma imagem e confiança, segurança, credibilidade e serviço de excelência; -----
 - d. Que da atividade dependem dois agregados familiares; -----
 - e. Que a atividade promove não só Fátima, como também Ourém e o Castelo de Ourém;-----
 - f. Refere ainda que estão disponíveis para futuras parcerias com o Município de Ourém, com o objetivo comum de divulgar Fátima e o concelho de Ourém. -----
 - g. Termina sublinhando o impacto que o turismo tem no país e região e o interesse comum em satisfazer quem nos visita. -----
3. Assim, deverá a Câmara Municipal determinar: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a. dar provimento à atual pronúncia, devendo nesse caso deferir a pretensão de instalação de quiosque, indicando a sua localização e condições da licença, cf. fl. 8 (frente e verso) do processo; -----
- b. não dar provimento à atual pronúncia, determinando o indeferimento da pretensão. -----

---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PRETENSÃO. -- -----
----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** DE ESTUDAR A LOCALIZAÇÃO DE DOIS QUIOSQUES PARA A CIDADE DE FÁTIMA. -----

OOXXXXO

OOO

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

OOXXXXO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal, 07 de maio de 2018.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 07/05/2018**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2017.10.30;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de ata – Reunião de Câmara de 30 de abril de 2018.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 12.440/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Joaquim Carvalho Ferreira;
2. Carta registada sob o n.º 12.444/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manuel Rodrigues da Silva Branquinho;
3. Carta registada sob o n.º 12.554/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de António Henriques Pereira;
4. Carta registada sob o n.º 13.229/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Gracinda Rosa Pereira.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIE

2.1. EXPEDIENTE

= Anulação de registo de Cidadão da União Europeia – Informação n.º 1/18, de 18 de abril findo, do Expediente;

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade - Requerimento registado sob o n.º 13.315/2018, de Banco Comercial Português, sobre prédio sito em Carvalhal – Casais Espertos, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Limpeza e despejo de fossas – Informação n.º 44/18, de 02 de maio em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP – Devolução de verba – Informação n.º 45/18, de 02 de maio corrente, do Chefe da DGF.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= P182/2018 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua adaptação para Espaços Museológicos – Relatório final da fase de qualificação – Informação n.º 204/18, de 30 de abril findo, da Contratação Pública e Aprovisionamento CPA.

3.2. PATRIMÓNIO

= Protocolo de cedência de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Ourém – Informação n.º 49/18, de 02 maio em curso, do Património e Notariado;

= Proposta de arrendamento dos edifícios A e B, sitos em Agroal – Abertura de propostas.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Pedidos de materiais:

1. Carta registada sob o n.º 6223/2018, da Freguesia de Urqueira, a remeter pedido de Joaquim Marques Lourenço;
2. Carta registada sob o n.º 6225/2018, da Freguesia de Urqueira, a remeter pedido de António Pedro da Silva;

= P082 – Reabilitação do Caminho Municipal Matas – Espite – 2.ª fase:

1. Informação n.º 324/18, de 09 de abril findo, da Divisão de Obras Municipais (DOM);
2. Informação n.º 330/18, de 10 de abril findo, da DOM.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 12.580/2018, da firma Transportes Ratushnyy Unipessoal, Limitada;

= Proposta de Regulamento Municipal da Praia Fluvial de Agroal – Informação n.º 304/18, de 02 de maio em curso, da Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade.

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – Informação n.º 25/2018/DGU/cm0579, da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e Salubridade Públicas – Auto de Vistoria n.º 16/2018, de 13 de março último.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Pedidos de Apoio de Ação Social Direta:

1. Informação n.º 47/18, de 24 de janeiro último, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);
2. Informação n.º 73/18, de 31 de janeiro último, da DEAS;

= Tarifário de venda de água – pedido de atribuição de tarifa social – Utilizador não doméstico – Informação n.º 52/18, de 16 de janeiro último, da Chefe da DEAS;

= Relatório sobre iniciativa “2.º Seminário Júnior contra a violência doméstica” – Informação n.º 231/18, de 16 de abril findo, da DEAS.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Oficina do Castelo – Proposta de normativo de funcionamento – Informação n.º 231/18, de 16 de abril findo, da Divisão de Ação Cultural.

9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e Salubridade Públicas – Informação n.º 119/18, de 26 de março último, da Fiscalização.

10. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS

= Pedido de autorização de ocupação de espaço público – Informação n.º 57/18, de 27 de março último, da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.34
07/05/2018
Anexo I

Câmara Municipal de Ourém, 2 de maio de 2018

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 30-04-2018 a 04-05-2018

Processo nº	Requerente	Local
671/2018	Emília Neves dos Reis	Avenida Dom José Correia da Silva -Cova da Iria - Freguesia de Fátima
664/2018	Fábio André dos Santos Pereira Faria	Rua Principal – Cidral – Gondemaria – União das Freguesias de Gondemaria e Olival
1913/2017	João Pedro Ferraz Faria	Rua de São Sebastião – Beltrao - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
555/2018	José Eduardo Pereira Faria	Rua dos Álamos, nº 8, Ourém - Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
619/2018	Manuel Antunes Figueiredo	Vilões – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
2034/2017	Manuel da Neves Santos	Avenida Beato Nuno, nº 160 – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
609/2018	Manuel Vieira da Silva	São Sebastião – Freguesia de Atouguia
594/2018	Miguel José de Sousa Freire	Rua do Oeste – Pontes - Freguesia de Caxarias
665/2018	Pedro Miguel de Sousa ferreira Cancela	Vilar dos Prazeres – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
647/2018	Roberto Paula dos Santos Oliveira	Rua Nossa Senhora da Guia, nº 1113 - Casal Branco - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.
641/2018	Sabrina da Silva Simões	Rua das Hortas, nº 10 - Vale Travesso – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
541/2018	Tiago da Silva Henriques Guia	Rua de Santo António – Casal da Igreja – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais
672/2018	Vítor Manuel Neves Pereira	Boleiros - Freguesia de Fátima

Ourém, 07 de maio de 2018



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 30/04/2018 a 06/05/2018**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
14720	Condomínio Edifício Primitivo	Pedido de inspeção periódica
14523	Jacinta de Jesus Reis Rosa Oliveira	Pedido de inspeção periódica
14932	Congregação N ^a S ^a da Caridade do Bom Pastor	Pedido de inspeção periódica
12947	Arlindo Alves Caldas	Inumação de cadáver
14073	Maria Alexandra Félix da Silva	Inumação de cadáver
12946	António Carlos Reis Major de Oliveira	Inumação de cadáver
12943	Cesaltina Batista Ferreira	Inumação de cadáver
14061	Fábrica da Igreja Paroquial do Cercal	Licença de ruído
12274	Be Water, SA	Licença de ruído
14199	Agrupamento de Escolas Conde de Ourém	Licença de Ruído

Ourém, 07 de maio 2018

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM**

CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO BAR – PISCINAS MUNICIPAIS DE OURÉM

Preâmbulo

Considerando que se encontra disponível o “Bar” de apoio ao edifício Municipal designado por Piscinas Municipais de Ourém;

Considerando que é do interesse do Município de Ourém assegurar o funcionamento do bar de apoio às Piscinas Municipais de Ourém, pela importância que isso representa para os utilizadores das Piscinas;

Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 273, na Cidade de Ourém, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo no apoio à população do Concelho, nomeadamente ao nível da assistência, salvamento e vigilância, considera-se ser a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém a entidade mais ajustada para o explorar o bar de apoio às Piscinas Municipais de Ourém, na certeza que é garantido o pleno aproveitamento e funcionamento do bar, e dos serviços integrados nas funções de apoio às Piscinas Municipais de Ourém, nomeadamente, posto de socorros, comunicações de emergência, vigilância, assistência e salvamento a banhistas.

Neste sentido o Município de Ourém celebra com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém o presente protocolo de cedência gratuita de exploração do bar de apoio às Piscinas Municipais de Ourém, aprovado pelo Órgão Executivo por, em reunião de Câmara de de 2018, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

Identificação dos Outorgantes

O presente Protocolo é celebrado entre:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o nº 501 280 740, adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque.

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém, pessoa coletiva n.º 501 202 749, adiante designada como Segunda Outorgante, devidamente representada pelo Presidente da Direção, o Senhor Rui Manuel dos Santos Neves.

Cláusula II

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a cedência gratuita de exploração do bar de apoio às Piscinas Municipais de Ourém por parte do Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante;

Cláusula III

Período de Vigência

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos do protocolo, o período de vigência deste Protocolo é de 17 de junho a 16 de setembro, não sendo o mesmo renovável.

Cláusula IV

Alterações ao Protocolo

1. Qualquer alteração ou adaptação, aos termos do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os Outorgantes;
2. Eventuais alterações ou adaptações que venham a ser acordados nos termos do ponto anterior, serão alvo de adenda ao presente Protocolo, passando dele a fazer parte integrante.

Cláusula V

Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder gratuitamente a exploração do bar de apoio às Piscinas Municipais de Ourém;
2. O Primeiro Outorgante reserva para si o direito de efetuar vistorias às condições de funcionamento do bar de apoio às Piscinas Municipais de Ourém.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula VI

Direitos e Deveres da Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante será responsável pelo normal e prudente funcionamento do bar de apoio às piscinas Municipais de Ourém, durante o período de 17 de junho a 16 de setembro, de terça a domingo das 10H00m às 20H00m de acordo com os elevados padrões de qualidade;
2. Manter em bom estado de utilização e conservação o mobiliário e/ou equipamento existente;
3. A instalação de qualquer outro mobiliário e /ou equipamento necessário ao bom funcionamento dos serviços prestados;
4. A Segunda Outorgante será responsável pelos encargos de energia elétrica, água e gás inerentes ao bar de apoio às Piscinas Municipais de Ourém;
5. Assegurar obrigatoriamente a vigilância, salvamento e assistência a banhistas e utilizadores da Piscina, nos termos previsto na Lei por 2 nadadores salvadores, durante o período de 17 de junho a 16 de setembro, de terça a domingo das 10h00m às 20h00m;

Cláusula VII

Devolução do espaço, mobiliário e/ou equipamentos

Aquando do *términus* do presente protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Devolver ao Município de Ourém o bar de apoio às Piscinas Municipais de Ourém, livre de qualquer ónus ou encargos;
- b) Devolver o mobiliário e /ou equipamento cedidos, no estado de conservação em que os receberam, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

Cláusula VIII

Casos Omissos

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.

Cláusula Única

O presente Protocolo contém quatro folhas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.



Fl.40
07/05/2018
Anexo IV

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Ourém, ___ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante

O Município de Ourém

A Segunda Outorgante

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém

Luís Miguel Marques Grossinho
Coutinho Albuquerque
Presidente da Câmara

Rui Manuel dos Santos Neves
Presidente da Direção da Associação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

NORMATIVO DE FUNCIONAMENTO
OFICINA DO CASTELO

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente normativo estabelece as normas relativas à gestão, funcionamento e utilização da Oficina do Castelo, sito na rua de S. José, da Vila Medieval de Ourém, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo matricial nº 1730 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, sob o nº 6405 da mesma freguesia.

2. O espaço é constituído por:

- duas salas independentes;
- dois espaços de arrumos;
- quatro WCs.

OBJETIVOS

1. Face à importância que este espaço reveste na dinâmica do Município, julga-se oportuno regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o respeito e zelo pelas suas instalações e equipamentos, por parte de todos os que os utilizam, estabelecendo concomitantemente critérios para apurar responsabilidades e para ceder o espaço a determinadas entidades ou grupos de pessoas, quando necessário.

2. O espaço é passível de ser utilizado por associações, pessoas coletivas ou públicas, escolas, grupos e instituições de solidariedade social.

3. Os espaços destinam-se à realização de atividades de carácter sociocultural e técnico-formativo. Não poderão ser cedidos para a realização de atividades julgadas desadequadas às estruturas disponíveis.

ORGÂNICA

1. A Oficina do Castelo encontra-se integrada organicamente no Município de Ourém, inscrevendo-se a sua gestão na Divisão de Ação Cultural.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROCEDIMENTO DE REQUISIÇÃO DA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

1. A cedência das instalações será gerida pelo Município de Ourém – Divisão de Ação Cultural, mediante a pré-reserva por parte dos interessados.
2. Consideram-se dois tipos de cedência:
 - a. Regular – que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;
 - b. Pontual – que implica a utilização das instalações esporadicamente.
2. Todos os pedidos de utilização regular ou pontual das instalações deverão ser efetuados por escrito para o Município, através do preenchimento e envio do formulário apresentado no **Anexo I**, para o seguinte email: museu@mail.cm-ourem.pt , indicando obrigatoriamente:
 - a. Identificação da entidade ou indivíduo requerente;
 - b. Morada e contacto telefónico da entidade ou indivíduo requerente;
 - c. Horas e dias pretendidos;
 - d. Atividades a desenvolver;
 - e. Número aproximado de utilizadores;
 - f. Identificação do responsável.
3. Todos os pedidos de utilização sujeitar-se-ão, à ordem das datas de entrada dos mesmos, no respeito das prioridades de utilização definidas pelo Município de Ourém.
4. Os pedidos de cedência de instalações de carácter regular, deverão ser efetuados com antecedência mínima de 15 dias.
5. Os pedidos de cedência pontual das instalações deverão ser efetuados com a antecedência mínima de 5 dias.
6. A reserva ficará finalizada mediante a confirmação por parte do Município.
7. O levantamento das chaves deverá ser feito na Galeria da Vila Medieval de Ourém no seguinte horário: terça a domingo, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

8. A entrega das chaves deverá ser feita no mesmo local e horário acima referido, logo após a sua utilização.

9. O Município reserva-se no direito de utilizar as instalações para eventos por si promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utentes regulares com a devida antecedência.

10. A entidade requerente é responsável pela segurança do espaço, e dos participantes durante a realização de quaisquer atividades.

11. Os utilizadores deverão manter o espaço mencionado em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.

12. Compete ao Município de Ourém:

- a. realizar a limpeza, manutenção e reparação das instalações;
- b. efetuar o pagamento das despesas do fornecimento de água e luz.

TAXAS DE UTILIZAÇÃO

1. A Oficina do Castelo é cedida a título gratuito.

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação da presente Norma serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

ENTRADA EM VIGOR

1. A presente Norma entra em vigor após deliberação em reunião de executivo da Câmara Municipal de Ourém e no dia seguinte à sua publicação no site do Município através da hiperligação: <http://www.ourem.pt/>.